



DECISÃO COREN-MA Nº 280 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem da **UPA Itaqui Bacanga (São Luis/MA)**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - COREN-MA, em conjunto com a **Secretária da Autarquia**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 593/2018 que normatiza a criação da Comissão de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos que possam desencadear futuras apurações de infrações éticas pelo Coren/MA;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 00235.001578/2025-96 - Formação da Comissão de Ética de Enfermagem;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração de membros através do Ofício nº 01/2025 - 1238606;

CONSIDERANDO a deliberação na 638ª (seiscentésima trigésima oitava) Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 11 e 12 de novembro de 2025;

DECIDE:

Art. 1º Homologar alteração da Comissão de Ética de Enfermagem - **UPA Itaqui Bacanga (São Luis/MA)**, passando a ser composta pelos seguintes profissionais:

1. JACKSON DA SILVA SANTOS, Coren-MA nº 503319-ENF
2. ANA RUTE SOEIRO BRANDAO, Coren-MA nº 556799-ENF
3. MARIA EUZA AGUIAR ALVES, Coren-MA nº 609761-ENF

4. ADRYA THAIS MACHADO MARTINS, Coren-MA nº 559258-ENF
5. RAPHAELLE SILVA DE SOUSA, Coren-MA nº 202287-ENF
6. AURILEIDE PESTANA NUNES, Coren-MA nº 483383-TE
7. NATHALIA BIANCA GAMA REIS, Coren-MA nº 1676300-TE
8. MAIVE DA COSTA PIMENTA, Coren-MA nº 483383-TE
9. NAUSENILDE SERRA MATOS, Coren-MA nº 511478-ENF

Art. 2º O Mandato dos membros desta Comissão tem o prazo de 36 meses conforme Art. 5º, § 4º da Resolução Cofen 593/2018.

Art. 3º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada a Decisão Coren-MA nº 254/2025.

Art. 4º Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Coren-MA nº 364.950-ENF

Presidente

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS

Coren-MA nº 336.138-ENF

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS - Coren-MA 336.138-ENF, Secretário(a)**, em 25/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS COSTA ARAUJO JUNIOR - Coren-MA 364.950-ENF, Presidente**, em 25/11/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1285860** e o código CRC **1309CE59**.